PROJETO DE LEI Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA A LEIS MUNICIPAIS Nº 1.064/2023 E 1.068/2023, QUE DETERMINARAM A SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL COMO FERIADO MUNICIPAL, E INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Ficam revogadas **as Leis Municipais n.º 1064, de 06 de fevereiro de 2023 e 1068, de 17 de fevereiro de 2023**, que instituiu no âmbito do Município de Pacajus, a segunda-feira e terça-feira de carnaval como Feriado Municipal.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do Município de Pacajus/CE, a segunda-feira e terça-feira de Carnaval como **PONTO FACULTATIVO.**

§1º Para efeito do disposto nesta Lei, fica ressalvado o ponto facultativo para garantir o funcionamento dos serviços que não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, da segurança, da coleta de lixo e da limpeza pública urbana, bem como os serviços que, por sua natureza, possam funcionar conforme escalas de trabalho elaboradas pela chefia imediata.

§2º Não se aplicam ao referido ponto facultativo disposto no caput deste artigo, os Supermercados, Postos de Combustíveis, Farmácias e Indústria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDILSON DE CARVALHO LIMA
Data: 25/02/2025 11:23:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL